

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO**

Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: crn8@crn8.org.br

EDITAL**CADASTRO RESERVA DE REPRESENTANTES DO CRN-8 EM ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL**

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 8ª REGIÃO (CRN-8), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para formação de Cadastro Reserva de nutricionistas interessados em atuar como representantes institucionais do CRN-8 em órgãos de controle social, quando houver necessidade de indicação.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade constituir **Cadastro Reserva** de nutricionistas e técnicos em nutrição e dietética para futuras indicações de representantes do CRN-8 em conselhos, comissões, fóruns, câmaras técnicas e demais instâncias de controle social relacionadas às políticas públicas de alimentação e nutrição e áreas afins.

1.2. A participação no Cadastro Reserva **não implica indicação automática**, ficando a convocação condicionada à demanda institucional ou do representante mediante participação em Conferências, à compatibilidade do perfil do(a) candidato(a) com o órgão de controle social e à homologação do(a) atual presidente do CRN-8.

1.3. O Processo Seletivo reger-se-á por este Edital, pelo Regimento Interno do Programa de Representação do CRN-8, pelo Manual Orientativo para Representantes do CRN-8 e pelo Procedimento Operacional Padronizado (POP) correspondente.

2. OBJETIVO

2.1. Selecionar nutricionistas qualificados para compor Cadastro Reserva, visando:

- I - fortalecer a representação institucional do CRN-8 em órgãos de controle social;
- II - assegurar atuação técnica, ética e alinhada às diretrizes do Sistema CFN/CRN;
- III - ampliar a participação do CRN-8 no acompanhamento, controle e aprimoramento das políticas públicas.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. O Cadastro Reserva terá abrangência **estadual**, podendo os(as) candidatos(as) ser indicados(as) para órgãos de controle social em âmbito municipal, regional, estadual ou interestadual, conforme a necessidade institucional e/ ou interesse do candidato (a).

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) nutricionistas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - possuir inscrição ativa no CRN-8 há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- II - estar em dia com as obrigações financeiras junto ao CRN-8;
- III - não possuir penalidades ético-disciplinares vigentes;
- IV - não responder a processo ético ou de apuração de denúncia no momento da inscrição;

V - comprovar atuação profissional em pelo menos uma das áreas previstas na Resolução CFN nº 600/2018;

VI - possuir disponibilidade para participação em reuniões, atividades e capacitações;

VII - comprometer-se com as diretrizes institucionais do CRN-8.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site do CRN-8, no link: <https://crn8.org.br/orgaos-de-controle-social/>

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar:

I - currículo atualizado;

II - documentos comprobatórios da experiência profissional informada;

III - declaração de ciência e concordância com as normas do Programa de Representação do CRN8 em órgãos de controle social.

5.3. A ausência de documentos ou o envio de informações incompletas implicará indeferimento da inscrição.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo ocorrerá em até duas etapas:

I - análise documental e curricular;

II - entrevista, quando considerada necessária pelo CRN-8.

6.2. A entrevista poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do Cadastro Reserva, conforme demanda institucional.

6.3. A seleção considerará, entre outros aspectos:

I - experiência profissional;

II - afinidade com políticas públicas e controle social;

III - capacidade de articulação e comunicação;

IV - disponibilidade e comprometimento institucional;

V - localidade da residência do candidato em relação a vaga ofertada.

7. CADASTRO RESERVA E CONVOCAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) integrarão o Cadastro Reserva pelo prazo definido neste Edital.

7.2. A convocação ocorrerá conforme:

I - surgimento de vaga ou necessidade de indicação;

II - perfil técnico compatível com o órgão de controle social;

III - disponibilidade do(a) candidato(a).

7.3. O não atendimento à convocação ou a recusa injustificada poderá resultar na exclusão do Cadastro Reserva.

8. NATUREZA DA ATUAÇÃO

8.1. A atuação como representante do CRN-8 possui **caráter honorífico**, não gerando vínculo empregatício ou remuneração.

8.2. Poderá haver ressarcimento de despesas previamente autorizadas, conforme normativas internas do CRN-8.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CADASTRO RESERVA

9.1. O Cadastro Reserva terá vigência de **2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado a critério do CRN-8.

10. **CRONOGRAMA**

Etapa	Data
Divulgação do edital	24 de fevereiro 2026
Período de inscrições	O edital terá fluxo contínuo de inscrições, podendo ser feito a qualquer momento enquanto permanecer vigente a sua publicação
Análise documental	30 (trinta) dias após o recebimento da inscrição
Homologação do Cadastro Reserva	O candidato será comunicado por e-mail após prazo de análise documental sobre deferimento ou indeferimento da inscrição para cadastro reserva

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição no Processo Seletivo implica plena concordância com as disposições deste Edital.

11.2. Os casos omissos serão analisados pela CRIG. Em casos que a complexidade foge do escopo da CRIG, o caso será discutido e deliberado pela Diretoria do CRN-8.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DEISE REGINA BAPTISTA

Presidente Conselho Regional de Nutrição 8ª Região

VANESSA COSTA PENTEADO

Secretária Conselho Regional de Nutrição 8ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Deise Regina Baptista, Presidente**, em 20/02/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Costa Penteado, Conselheira Secretária**, em 23/02/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2320584** e o código CRC **FB0B18F3**.